



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

VALIDADE: 12 meses

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº. 977, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. JOSE MAURICIO GOMES, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 038/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP**, localizado na Rua R-5, nº 140, Setor Oeste, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, cujo CNPJ é 00.226.324/0001-42, neste ato representado por RAFAEL PEREIRA SOARES, conforme quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
			QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
1	CABO DE REDE 4 PARES - CABO DE REDE 4 PARES	METRO	1.300,00	R\$ 2,39	R\$ 3.107,00	1.300,00	R\$ 3.107,00	6.500,00	R\$ 15.535,00
10	TAMPA TOMADA REDONDA PARA CONDULETE 3/4 -	UNITÁ	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	500	R\$ 2.000,00	2.500,00	R\$ 10.000,00
11	TAMPA PARA CONDULETE 3/4" PARA 2 TOMADAS - TAMPA PARA CONDULETE 3/4 PARA 2 TOMADAS	UNITÁ	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	200	R\$ 700,00	1.000,00	R\$ 3.500,00
12	TAMPA CEGA PARA ELETRODUTO - 3/4" ALUMÍNIO - TAMPA CEGA PARA ELETRODUTO - 3/4	UNITÁ	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00	100	R\$ 370,00	500,00	R\$ 1.850,00
14	TAMPA CEGA DE ALUMÍNIO 3/4' - TAMPA CEGA DE ALUMÍNIO 3/4	UNITÁ	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00	100	R\$ 370,00	500,00	R\$ 1.850,00
19	LÂMPADA TUBULAR T8 LED 18W 120CM - LÂMPADA TUBULAR T8 LED 18W 120CM	UNITÁ	300	R\$ 17,70	R\$ 5.310,00	300	R\$ 5.310,00	1.500,00	R\$ 26.550,00
23	GLOBO DE POLIETILENO LEITOSO 15X30 - GLOBO DE POLIETILENO LEITOSO 15X30	UNITÁ	100	R\$ 63,65	R\$ 6.365,00	100	R\$ 6.365,00	500,00	R\$ 31.825,00
25	BASE COM ENCAIXE DE 15CM P/ GLOBO EM POSTE DE 2	UNITÁ	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	50	R\$ 2.500,00	250	R\$ 12.500,00



	POLEGADAS - BASE COM ENCAIXE DE 15CM P/ GLOBO EM POSTE DE 2 POLEGADAS.								
26	LUMINARIA CÔNICA PARA POSTE DE PRAÇA 2 POLEGADAS - LUMINARIA CÔNICA PARA POSTE DE PRAÇA 2 POLEGADAS	UNITÁ	100	R\$ 948,00	R\$ 94.800,00	100	R\$ 94.800,00	500	R\$ 474.000,00
29	PADRÃO TRIFASICO 7 METROS COM DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES - PADRÃO TRIFASICO 7 METROS COM DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES.	UNITÁ	3	R\$ 4.355,00	R\$ 13.065,00	3	R\$ 13.065,00	15	R\$ 65.325,00
35	PORTA LÂMPADA PORCELANA E27 - PORTA LÂMPADA PORCELANA E27	UNITÁ	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00	200	R\$ 540,00	1000	R\$ 2.700,00
38	REFLETOR LED HOLOFOTE 200W IP66 BIVOLT FORTE - REFLETOR LED HOLOFOTE 200W IP66 BIVOLT FORTE	UNITÁ	100	R\$ 254,00	R\$ 25.400,00	100	R\$ 25.400,00	500	R\$ 127.000,00
42	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO 400W - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO 400W	UNITÁ	50	R\$ 142,78	R\$ 7.139,00	50	R\$ 7.139,00	250	R\$ 35.695,00
44	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR MERCÚRIO 400W 220V - REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR MERCÚRIO 400W 220V	UNITÁ	30	R\$ 114,38	R\$ 3.431,40	30	R\$ 3.431,40	150	R\$ 17.157,00
46	CABO FLEXÍVEL 1X10MM - CABO FLEXÍVEL 1X10MM	METRO	1.000,00	R\$ 10,70	R\$ 10.700,00	1.000,00	R\$ 10.700,00	5000	R\$ 53.500,00
49	CABO FLEXÍVEL 1X 2,5MM - CABO FLEXÍVEL 1X 2,5MM	METRO	1.000,00	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00	1.000,00	R\$ 2.350,00	5000	R\$ 11.750,00
52	CABO FLEXÍVEL PP 3X 10MM - CABO FLEXÍVEL PP 3X 10MM	METRO	200	R\$ 35,80	R\$ 7.160,00	200	R\$ 7.160,00	1000	R\$ 35.800,00
56	CABO FLEXÍVEL PP 2X 1,5 MM - CABO FLEXÍVEL PP 2X 1,5 MM	METRO	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00	500	R\$ 2.100,00	2500	R\$ 10.500,00
57	CABO ALTA TEMPERATURA SILICONE FIBRA 1,5 MM - CABO ALTA TEMPERATURA SILICONE FIBRA 1,5 MM	METRO	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00	100	R\$ 752,00	500	R\$ 3.760,00
62	CONJUNTO TOMADAS 2P+ T 10 A 4X2 - CONJUNTO TOMADAS 2P+ T 10 A 4X2	UNITÁ	200	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00	200	R\$ 1.302,00	1000	R\$ 6.510,00
63	CONJUNTO TOMADAS 2P+ T 20A	UNITÁ	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00	100	R\$ 645,00	500	R\$ 3.225,00



	4X2 - CONJUNTO TOMADAS 2P+ T 20A 4X2								
64	CONJUNTO TOMADAS DUPLAS 2P+ T 10A 4X2 - CONJUNTO TOMADAS DUPLAS 2P+ T 10A 4X2	UNITÁ	300	R\$ 10,16	R\$ 3.048,00	300	R\$ 3.048,00	1500	R\$ 15.240,00
65	TOMADA COM 1 INTERRUPTOR E TOMADA 2P+ 10A 4X2 COM PLACA - TOMADA COM INTERRUPTOR E TOMADA 2P+ 10A 4X2 COM PLACA	UNITÁ	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00	300	R\$ 2.700,00	1500	R\$ 13.500,00
67	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10A 4X2 COM PLACA - INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10A 4X2 COM PLACA	UNITÁ	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	200	R\$ 1.200,00	1000	R\$ 6.000,00
69	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLA 10A 4X2 COM PLACA - INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLA 10A 4X2 COM PLACA	UNITÁ	100	R\$ 13,09	R\$ 1.309,00	100	R\$ 1.309,00	500	R\$ 6.545,00
71	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA 10A 4X2 COM SISTEMA X - INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA 10A 4X2 COM SISTEMA X	UNITÁ	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00	100	R\$ 1.160,00	500	R\$ 5.800,00
73	MANGUEIRA LUMINOSA LED - ROLO DE 100 METROS 110V, COR BRANCA. ACOMPANHA CABOS DE ALIMENTAÇÃO	ROLO	10	R\$ 828,00	R\$ 8.280,00	10	R\$ 8.280,00	50	R\$ 41.400,00
74	CONTROLE SEQUENCIAL MANGUEIRA LUMINOSA LED 100 METROS BIVOLT - CONTROLE SEQUENCIAL MANGUEIRA LUMINOSA LED 100 METROS BIVOLT	UNITÁ	10	R\$ 257,00	R\$ 2.570,00	10	R\$ 2.570,00	50	R\$ 12.850,00
78	TOMADAS RJ11 TELEFONE SISTEMA X LINHA SOBREPOR - TOMADAS R11 TELEFONE SISTEMA X LINHA SOBREPOR	UNITÁ	200	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00	200	R\$ 2.440,00	1000	R\$ 12.200,00
79	TOMADAS INDUSTRIAL 113 SOBREPOR 2P= T 16A - TOMADAS INDUSTRIAL 113 SOBREPOR 2P= T 16A PLUG MACHO INDUSTRIAL 113 2P= T 16A - PLUG MACHO INDUSTRIAL	UNITÁ	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00	100	R\$ 3.490,00	500	R\$ 17.450,00



80	113 2P= T 16A	UNITÁ	200	R\$ 25,10	R\$ 5.020,00	200	R\$ 5.020,00		
81	PLUG FÊMEA INDUSTRIAL 113 2P= T 16A - PLUG FÊMEA INDUSTRIAL 113 2P= T 16A	UNITÁ	100	R\$ 31,80	R\$ 3.180,00	100	R\$ 3.180,00	500	R\$ 15.900,00
96	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX 10 MTS - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX 10 MTS	UNITÁ	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00	100	R\$ 1.890,00	500	R\$ 9.450,00
98	FITA ISOLANTE AMARELA 18 MM X 10 MTS - FITA ISOLANTE AMARELA 18 MM X 10 MTS	UNITÁ	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00	20	R\$ 56,00	100	R\$ 280,00
99	FITA ISOLANTE VERMELHA 18 MM X 10 MTS - FITA ISOLANTE VERMELHA 18 MM X 10 MTS	UNITÁ	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00	20	R\$ 56,00	100	R\$ 280,00
100	FITA ISOLANTE BRANCA 18 MM X 10 MTS - FITA ISOLANTE BRANCA 18 MM X 10 MTS	UNITÁ	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00	20	R\$ 56,00	100	R\$ 280,00
101	FITA ISOLANTE AZUL 18 MM X 10 MTS - FITA ISOLANTE AZUL 18 MM X 10 MTS	UNITÁ	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00	20	R\$ 56,00	100	R\$ 280,00
102	FITA ISOLANTE VERDE 18 MM X 10 MTS - FITA ISOLANTE VERDE 18 MM X 10 MTS	UNITÁ	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00	20	R\$ 56,00	100	R\$ 280,00
112	PLUG TOMADA MACHI 3 PINOD 10 A - PLUG TOMADA MACHI 3 PINOD 10:00 AM	UNITÁ	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	200	R\$ 700,00	1000	R\$ 3.500,00
123	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN PADRÃO CEMIG 40 A - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN PADRÃO CEMIG 40 A	UNITÁ	20	R\$ 13,51	R\$ 270,20	20	R\$ 270,20	100	R\$ 1.351,00
124	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 70 A - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN PADRÃO CEMIG 40 A	UNITÁ	20	R\$ 25,70	R\$ 514,00	20	R\$ 514,00	100	R\$ 2.570,00
125	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A	UNITÁ	20	R\$ 30,70	R\$ 614,00	20	R\$ 614,00	100	R\$ 3.070,00
126	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A	UNITÁ	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00	20	R\$ 598,00	100	R\$ 2.990,00
127	DISJUNTOR BIPOLAR DIN PADRAO CEMIG 63 A - DISJUNTOR BIPOLAR DIN PADRAO CEMIG 63 A	UNITÁ	10	R\$ 40,50	R\$ 405,00	10	R\$ 405,00	50	R\$ 2.025,00
128	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25 A - DISJUNTOR BIPOLAR DIN PADRAO CEMIG 63 A	UNITÁ	10	R\$ 48,90	R\$ 489,00	10	R\$ 489,00	50	R\$ 2.445,00



129	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 A - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 A	UNITÁ	10	R\$ 55,30	R\$ 553,00	10	R\$ 553,00	50	R\$ 2.765,00
130	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN PADRAO CEMIG 100 A - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN PADRAO CEMIG 100 A	UNITÁ	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00	10	R\$ 1.450,00	50	R\$ 7.250,00
132	INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO COM ACIONAMENTO DE FCHADURA 12V - INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO COM ACIONAMENTO DE FCHADURA 12V	UNITÁ	5	R\$ 251,00	R\$ 1.255,00	5	R\$ 1.255,00	25	R\$ 6.275,00
135	ESCADA DE FIBRA EXTECÍVEL 5,44X 9,31 DEGRAUS REDONDO EM ALUMINIO - ESCADA DE FIBRA EXTECÍVEL 5,44X 9,31 DEGRAUS REDONDO EM ALUMINIO	UNITÁ	1	R\$ 1.527,00	R\$ 1.527,00	1	R\$ 1.527,00	5	R\$ 7.635,00
136	MULTIMETRO DIGITAL MODELO DT 9205A -	UNITÁ	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00	1	R\$ 64,00	5	R\$ 320,00

01 - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das diversas secretarias deste município.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 012/2021.



II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 012/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 012/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será na data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição em até 05 dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 012/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I. Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.I.- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

I.I.I.- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II -Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

II.I - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II.I.I – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I., **é facultado à administração:**

A) a convocação do segundo colocado e seguintes.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias requisitantes.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 012/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cordisburgo/MG, 02 de Fevereiro de 2022

M ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP
Contratado

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
Prefeito Municipal